



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL



Página: 24

DECRETO Nº 21.424, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Estabelece a despadronização das cores dos veículos utilizados no serviço de transporte público individual de passageiros, na modalidade Táxi Comum e Adaptado, e mantém a padronização de cores para a modalidade Táxi Executivo, no Município de Piracicaba.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o art. 107 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), estabelece que os veículos de aluguel destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros deverão atender, além das exigências previstas na legislação de trânsito, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto definidos pelo poder público competente;

CONSIDERANDO competir à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes a regulamentação, o controle e a fiscalização do serviço de transporte público individual de passageiros por táxi no Município de Piracicaba;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior flexibilidade aos permissionários da modalidade Táxi Comum e Adaptado, preservando a identidade visual específica da modalidade Táxi Executivo,

D E C R E T A

Art. 1º Todos os veículos utilizados na prestação do serviço de transporte público individual de passageiros no Município de Piracicaba deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 2º Fica dispensada a padronização de cores dos veículos utilizados na modalidade *Táxi Comum* e *Táxi Adaptado*, sendo permitida a utilização de qualquer cor de pintura, exceto a cor preta, que fica vedada para estas modalidades.

Art. 3º Os veículos utilizados na modalidade *Táxi Executivo* permanecerão sujeitos à padronização de cor, devendo possuir pintura exclusivamente na cor preta, conforme regulamentação expedida pelo órgão competente.

Art. 4º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 19.968, de 18 de abril de 2024 e nº Decreto nº 16.641, de 19 de abril de 2016.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 31 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Assinaturas do documento

"21424 - estabelece DEspadronização de cor para táxis"



Código para verificação: **UGJMK00A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT** (CPF: ***.112.088-**) em 04/08/2026 às 09:32:10 (GMT-03:00)
Emitido por "AC OAB G3", emitido em 12/06/2026 - 09:11:05 e válido até 10/12/2028 - 09:11:05.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARCELO MAGRO MAROUN** (CPF: ***.873.218-**) em 31/07/2026 às 17:55:10 (GMT-03:00)
Emitido por "AC OAB G3", emitido em 06/01/2025 - 14:06:47 e válido até 06/01/2028 - 14:06:47.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: ***.954.388-**) em 31/07/2026 às 15:53:42 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:21:37 e válido até 16/07/2028 - 10:21:37.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/138534**

e o código **UGJMK00A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.